

QUADRO N.º 5

2.º Ano / 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio/Dissertação/Projeto	ESTCA/ AMF/F	Semestral	840	OT-15, E≥400 ⁽¹⁾	30	
<i>Total</i>					30	

⁽¹⁾ O Trabalho Final de Mestrado (TFM), quando na versão estágio, terá de ter um mínimo de 400 horas em empresa ou organismo. O número de horas de orientação tutorial é OT=15, em qualquer das modalidades (dissertação, estágio, projeto).

209895831

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 11941/2016

Por despacho de 02 de setembro de 2016 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de Miguel Costa André de Mendonça Correia no cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, como Coordenador do Núcleo de Projetos Nacionais, a partir de 14 de outubro de 2016, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

27 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares Castro*.

209894284

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Declaração de retificação n.º 980/2016

Por terem saído com inexatidão as notas explicativas aos quadros n.º 5, 6, 8, 9, 11, 12, 14 e 15 do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciências da Linguagem da Faculdade de Letras, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril de 2014, páginas 10903 a 10908, Despacho n.º 5495/2014, procede-se pela presente declaração de retificação da entidade emitente à sua retificação.

Nas notas explicativas aos quadros n.º 5, 6, 8, 9 e 12 onde se lê:

«O(a) estudante deve escolher duas unidades curriculares optativas»

deve ler-se:

«O(a) estudante deve escolher duas unidades curriculares optativas desta ou doutra especialidade do ciclo de estudos, desde que realizadas nas áreas científicas previstas para os créditos optativos da especialidade em que esteja inscrito».

Na nota explicativa ao quadro n.º 11 onde se lê:

«O(a) estudante deve escolher uma unidade curricular optativa da área científica CLING — PLN (“opção (1)”) e uma unidade curricular optativa da área científica CLING — LG (“Opção (2)”)»

deve ler-se:

«O(a) estudante deve escolher uma unidade curricular optativa da área científica CLING — PLN (“opção (1)”) e uma unidade curricular optativa da área científica CLING — LG (“Opção (2)”) de entre o elenco optativo previsto desta ou doutra especialidade».

Nas notas explicativas aos quadros n.º 14 e 15 onde se lê:

«O(a) estudante deve escolher uma unidade curricular optativa»

deve ler-se:

«O(a) estudante deve escolher uma unidade curricular optativa desta ou doutra especialidade do ciclo de estudos, desde que realizadas nas áreas científicas previstas para os créditos optativos da especialidade em que esteja inscrito».

27 de setembro de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

209897095

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 11942/2016

Na sequência da decisão favorável à sua acreditação por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior a 8 de junho de 2016, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior, a 14 de setembro de 2016, com o número R/A-Cr106/2010/AL01 a alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Mestrado em Design e Desenvolvimento do Produto da Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, que decorre do processo de avaliação do ciclo de estudos em funcionamento pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

Ao abrigo do Despacho n.º 8888/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 131, de 11 de julho e Declaração de retificação n.º 819/2016, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 157, de 17 de agosto determina o Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de dezembro, conjugada com as disposições legais em vigor, nomeadamente o Capítulo III do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, à publicação, em anexo I, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design e Desenvolvimento do Produto, com as respetivas alterações.

26 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *José Agostinho Veloso da Silva*.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

A Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design e Desenvolvimento do Produto, publicado através do Despacho n.º 13824/2010, publicado no *Diário da República* n.º 168, 2.ª série, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9670/2013, publicadas no *Diário da República* n.º 140, 2.ª série, de 23 de julho, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2016/2017, inclusive.